



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.824, DE 2025** **(Do Sr. Dr. Zacharias Calil)**

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Queima do Alho e a cultura tropeira tradicional do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025  
(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Reconhece como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Queima do Alho e a cultura tropeira tradicional do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

## O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas como patrimônio cultural e imaterial do Brasil a Queima do Alho e as tradições da cultura tropeira, preservadas e celebradas no Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade valorizar a memória rural, os saberes alimentares, as práticas comunitárias e o legado cultural dos antigos tropeiros, reafirmando a diversidade do patrimônio imaterial brasileiro.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

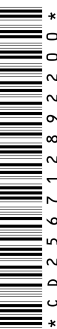
A Queima do Alho, realizada anualmente no Município de Cocalzinho de Goiás, é uma celebração cultural e gastronômica que homenageia os tropeiros — figuras históricas responsáveis por importantes rotas comerciais e de povoamento entre as regiões Sudeste e Centro-Oeste do Brasil.

Durante o evento, são preparados pratos típicos da tradição tropeira, como arroz carreteiro, feijão gordo, paçoca de carne, rapadura e café coado, feitos em fogões rústicos ao ar livre. A festa inclui ainda cavalgadas, modas de viola, trajes característicos e exposição de utensílios históricos, configurando um retrato vivo da cultura sertaneja.

Mais do que entretenimento, a Queima do Alho constitui um espaço de transmissão de saberes ancestrais, de fortalecimento da identidade regional e de estímulo ao turismo cultural, promovendo o encontro de gerações e a valorização da vida no campo.

O presente projeto visa conferir reconhecimento oficial a essa manifestação cultural, sem gerar encargos à administração pública, mas atribuindo-lhe o devido valor simbólico e institucional como expressão do patrimônio imaterial brasileiro.

Conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação desta proposta, em tributo à história dos tropeiros e à cultura rural que moldaram o Brasil interiorano.





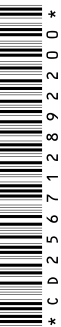
**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Dr. Zacharias Calil

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

**Deputado DR. ZACHARIAS CALIL**  
**UNIÃO BRASIL/GO**

Apresentação: 23/04/2025 18:35:42.283 - Mesa

**PL n.1824/2025**



\* C D 2 5 6 7 1 2 8 9 2 2 0 \*